



# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## EDITAL DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018 PMCB PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2018 PMCB EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Sr. NIVALDO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo MELHOR OFERTA, para Contratação de empresa de linhas regulares, através de Concessão de Direito Real de Uso de Box para vendas de passagens e administração de encomendas localizado no Terminal Rodoviário do Município de Capivari de Baixo SC, pelo **prazo de até 31/12/2023** pertencente ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos e, que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 08:45 horas do dia 20 de agosto de 2018**, junto a administração pública municipal, sito à Av. Ernani 187, Centro Município de Capivari de Baixo SC e que neste mesmo dia e local, **às 09:00 horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na Contratação de empresa de linhas regulares, através de Concessão de Direito Real de Uso de Box para vendas de passagens e administração de encomendas localizado no Terminal Rodoviário do Município de Capivari de Baixo SC

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não, com ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

2.2 - Não poderão participar da licitação empresas:

2.2.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.2.2 - Com falência decretada;

2.2.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso 3º, da Lei 8.666/93.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, com credencial específica apresentada no ato público da reunião.

3.2 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular de procuração.

3.3 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.

3.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

### **4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.2- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo I).

4.1.3- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo II).

#### **4.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

4.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

### 4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1- A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 4.1 ao 4.4.1.

5.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.1.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.1.3 A documentação a que se refere o item 3.1 conterá na parte externa as seguintes indicações:

### ENVELOPE Nº 01: (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**ABERTURA: às 9:00 HORAS DO DIA 20/08/2018**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**6. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;**

6.1.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

6.2 - Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

6.3 - O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02: (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**ABERTURA: às 9:00 HORAS DO DIA 20/08/2018**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**7. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS.**

7.1 Do Pagamento:

7.1.1 O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão é mensal, sendo efetuado a partir do momento que o certame estiver homologado.

7.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

7.2 Sobre o valor apresentado será reajustado pelo IGPM.

**8 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

8.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas

8.2 Após a Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

8.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

8.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

8.7 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.

8.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

### **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

#### **9.1.1 – A Melhor oferta.**

9.1.2 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

9.1.3 As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

9.1.4 Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

10.1.1 Recurso, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

10.1.2 Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3 O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.5 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.

10.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do terminal.

11.2 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

11.3 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

#### **11.4 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII – Não desviar a finalidade do imóvel que destina-se apenas a circulação de passageiros, embarque e desembarque dos mesmos e suas bagagens, administração e logística de encomendas e atividades afins;
- IX – Pagar as despesas de luz, telefone e água de todo Terminal Rodoviário.
- X – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de condições ideais de higiene e conforto para permanência de passageiros no local de embarque.
- XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.
- XIII – Não deixar Veículos de Transporte Coletivo ou de carga estacionados por tempo maior do que o necessário, para embarque, desembarque, carga ou descarga.
- XIV – prestar o serviço com regularidade e presteza, colhendo os passageiros ou mercadorias que serão despachadas no terminal.
- XV – compartilhar com os demais concessionários o ônus da limpeza e conservação das áreas comuns, no percentual da razão da área ocupada.

### **11.5 - É vedado ao concessionário:**

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade sem a prévia autorização de Prefeitura.

### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO SC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

12.2 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

12.3 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

Capivari de Baixo SC/SC 18 de julho de 2018.

**NIVALDO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2018.

**MARTA CAROLINA WENDHAUSEN**  
**OAB/SC**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO I**  
**"M O D E L O"**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**C.N.P.J.**  
**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Concorrência Pública nº 01/2018/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO II**  
**"M O D E L O"**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**C.N.P.J.**  
**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública Nº 01/2018/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

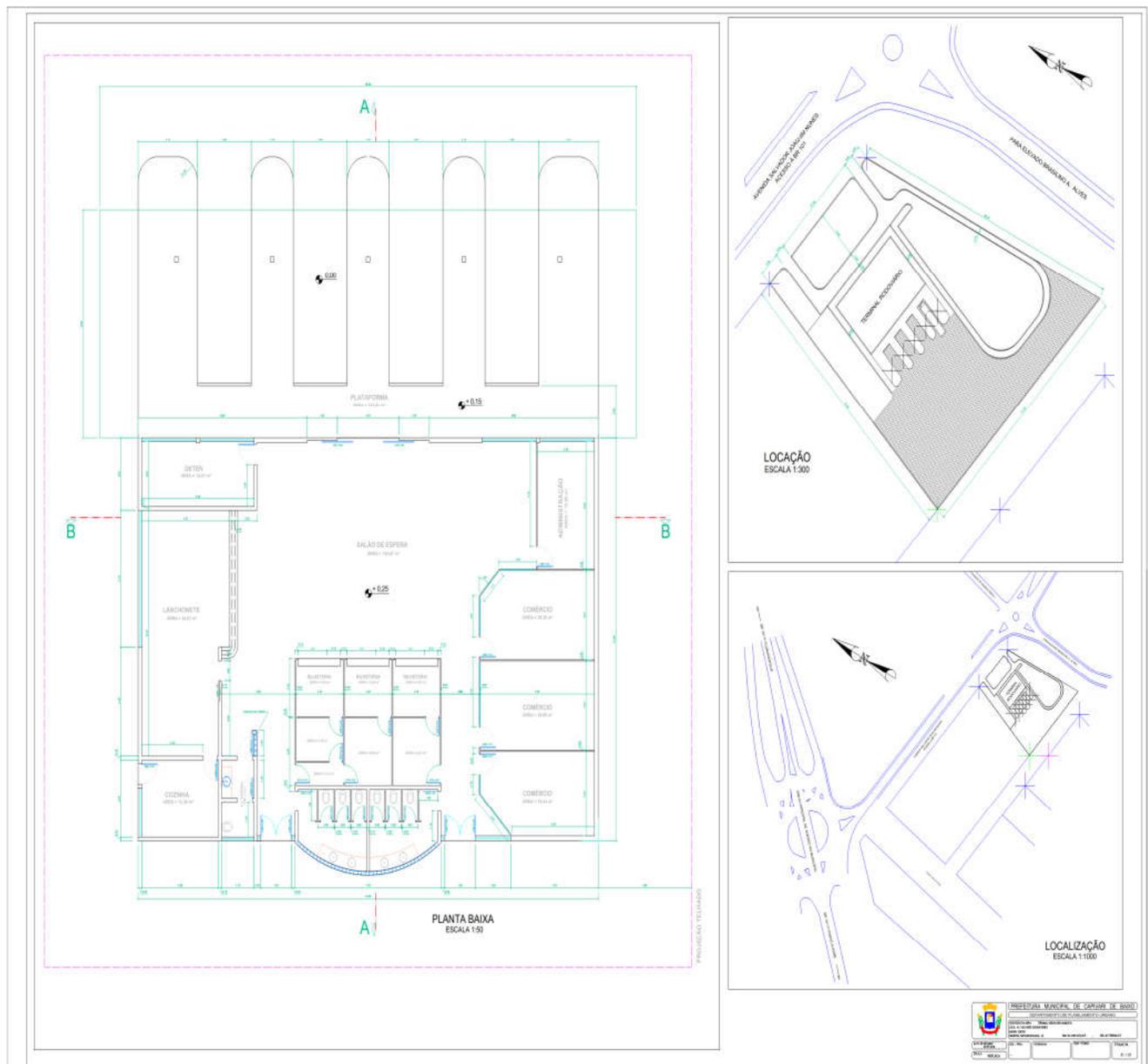


# Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

## ANEXO III

## PROJETO





## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018 PMCB  
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2018 PMCB  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: xxxxx/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 00.000.0001-00, com sede na Av Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o **Prefeito Municipal** Senhor NIVALDO DE SOUSA, e, de outro, (a empresa ) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 01/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

### **3. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital consiste na Contratação de empresa de linhas regulares, através de Concessão de Direito Real de Uso de Box para vendas de passagens e administração de encomendas localizado no Terminal Rodoviário do Município de Capivari de Baixo SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.**

2.1 A vigência do presente contrato de concessão será de até 31/12/2018 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.2 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na clausula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Paralisação das atividades;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte da Prefeitura Municipal.

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

2.4 O **Cessionário** pagou a **Concedente**, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto total de **R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxx)**.

2.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: **sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

#### 3.1 Cabe a Concedente

3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.4 Efetuar, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

#### 3.2 Cabe a Cessionária.

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

VIII– Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

IX– Pagar as despesas de luz, telefone e água de todo Terminal Rodoviário.

X - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

### 3.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades**

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo SC - SC.

### **CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas**

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão**



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação**

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Capivari de Baixo SC - .....de .....2018.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**NIVALDO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas

---

---